

# DIREITO À EDUCAÇÃO E A PANDEMIA DO COVID-19

## *RIGHT TO EDUCATION AND THE PANDEMIC OF COVID-19*

Claudio Carneiro<sup>1</sup>

Oswaldo Veloso Vidal<sup>2</sup>

**Resumo:** O coronavírus é um inimigo invisível que parou o mundo e provocou um número significativo de mortes e, por isso, vem sendo considerado como a maior crise sanitária do século XXI. A grave pandemia trouxe a reboque uma forte crise socioeconômica que afetou vários setores, entre eles, a educação pública e privada. Dessa forma, nasceu uma demanda crescente por inovação nos currículos e aplicação de novas metodologias, especialmente com o uso de novas tecnologias. Contudo, essa mudança se mostra como um grande desafio que se resume em preparar estudantes e educadores por meio de novos processos de ensino e aprendizagem e, sobretudo, diante da aplicação das tecnologias existentes e das que vierem a ser desenvolvidas para o mundo que se espera pós-pandemia. Esse quadro demonstra o quanto será necessário reformular a estratégia de políticas educacionais e manter um diálogo com diversos atores governamentais e privados. Nesse contexto, o presente artigo busca trazer uma reflexão crítica acerca da ameaça do COVID-19 e as questões que podem interferir no direito à educação, como por exemplo, o distanciamento social, a educação a distância, a tecnologia e a desigualdade social.

**Palavras-Chave:** Covid-19. Pandemia. Coronavirus. Educação. Direitos Sociais.

**Abstract:** Coronavirus is an invisible enemy that stopped the world and caused a significant number of deaths and, therefore, it has been considered as the biggest health crisis of the 21st century. The pandemic brought a strong socioeconomic crisis and affected several sectors, including public and private education. Thus, a growing demand for innovation in the curricula and application of new methodologies was born, especially with the use of new technologies. However, this change shows itself as a great challenge that can be summarized in preparing students and educators through new teaching and learning processes and, above all, in view of the application of existing technologies and those that may be developed for the expected world, post-pandemic. This picture shows how much it will be necessary to reformulate the educational policy strategy and maintain a dialogue with several government and private actors. In this context, this article seeks to bring a critical reflection on the threat of COVID-19 and the issues that may interfere with the right to education, such as social distance, distance education, technology and social inequality.

**Keywords:** Covid-19. Pandemic. Coronavirus. Education. Social rights.

---

<sup>1</sup> Advogado. Pós-Doutor pela Universidade Nova de Lisboa. Professor Permanente do Programa de Mestrado da UniFG/BA; Professor convidado do Curso de Mestrado e Doutorado da UAL (Portugal). Professor convidado do IURJ. Professor do Ibmecc e FGV. Vice-presidente da *Ethical & Compliance International Institute*. Presidente da Comissão de Compliance e Governança do IAB. Presidente da Comissão de Direito à Educação da OAB/RJ. Membro da Comissão de Direito Lusófono do CFOAB. Coordenador do CIDEP (Centro de Investigação Baiano sobre Direito, Educação e Políticas Públicas vinculado à UniFG/BA).

<sup>2</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito do Centro Universitário Uni FG, Major da Polícia Militar da Bahia, pós-graduado em Gestão Pública pela Universidade do Estado da Bahia (Uneb) e pós graduado em Segurança Pública (Uneb) e pesquisador do Centro de Investigação Baiano sobre Direito, Educação e Políticas Públicas (CIDEP).

## 1. Introdução

Durante séculos, a história mostrou que o mundo sempre enfrentou guerras contra microrganismos e que, diga-se de passagem, em algumas situações provocou efeitos mais devastadores à humanidade que muitas guerras.

Já no século XIV, o mundo enfrentou a disseminação da **peste negra**, passando pela epidemia do **vibrião colérico**, da **tuberculose**, varíola, da **gripe espanhola** (que disseminou cerca de 5% da população mundial entre 1918 e 1919), **febre amarela** (1960 a 1962), **sarampo**, **AIDS**, entre outras endemias, epidemias e pandemias, que culminam nos tempos atuais com a COVID-19 e que vem sendo considerada a maior crise sanitária do século XXI.

Enfim, todos esses cenários apontados, de forma exemplificativa, foram combatidos através de uma ação conjunta dos mais variados atores públicos e privados e sempre com o objetivo de se pensar no bem maior, que é a vida e a coletividade.

Lamentavelmente, a crise sanitária do COVID-19 trouxe consigo sérios desdobramentos econômicos, financeiros, sociais e, até mesmo, políticos.

Assim, de acordo com os novos rumos que o Século XXI nos apresenta, não há dúvidas que a Educação passa a demandar uma crescente inovação em seus currículos e metodologias. Contudo, trata-se de um grande desafio que pode se resumir em preparar estudantes e educadores por meio de novos processos de ensino e aprendizagem e, sobretudo, usar as tecnologias que já existiam e as que vierem a ser desenvolvidas para o mundo que se espera pós-pandemia. Esse quadro demonstra o quanto será necessário reformular a estratégia de políticas educacionais e manter um diálogo com diversos atores governamentais e privados.

É notório que, de tempos em tempos, a civilização humana passa por eventos traumáticos que transformam as sociedades. Alvin Toffler (1970), no início de *Future Shock*, já vaticinava que milhões de pessoas comuns morreriam no Século XXI simplesmente por não conseguirem acompanhar as mudanças que caracterizariam o nosso tempo. A luta contra o novo coronavírus vem exigindo dos governos e organizações de saúde uma adaptação quase que em tempo real, onde a incapacidade de mudança pode ser a diferença entre a vida e a morte de milhares de pessoas.

Em meio ao caos pandêmico, as instituições públicas e privadas de ensino e autoridades da área educacional tentam impor um pouco de ordem ao já desafiador sistema educacional brasileiro, a fim de manter o direito a educação aos milhares de estudantes do país que se encontram em isolamento social.

A pandemia antecipou etapas que seriam expostas no futuro (breve e remoto) e isso é uma realidade inquestionável. O uso de novas ferramentas, de modernos modelos didáticos do

processo ensino-aprendizagem permitiu que fossem experimentados outros recursos, que em certa medida se mostraram eficazes e que não irão mais retroceder. Professores, alunos e instituições tiveram que se adaptar e se reinventar para dar conta de todas as mudanças.

Assim, o presente artigo busca trazer uma reflexão crítica acerca da ameaça do COVID-19 e as questões que podem interferir no direito à educação, como por exemplo, o distanciamento social, a educação a distância e a desigualdade social que se materializa na merenda escolar.

## 2. O impacto do COVID-19

O COVID-19 é uma ameaça invisível que parou o planeta e provocou um número significativo de mortes. Depois da gripe espanhola de 1918, com o avanço da medicina e das vacinas, quem imaginaria que um vírus poderia parar o mundo a ponto de impactar a educação de todo o Brasil? Para responder essa pergunta é preciso retornar ao início do Século XXI, pois, já nos idos de 2004 a revista *Nature Medicine* (HOEK *et al.*, 2004) denunciava a existência de três coronavírus humanos, sendo que um deles era associado à *severe acute respiratory syndrome* (SARS), também conhecida como síndrome respiratória aguda grave.

Segundo Hoek *et al.* (2004), o coronavírus é um gênero de vírus da família *Coronaviridae* envelopados com um genoma de RNA de grande cadeia positiva e encontrados em camundongos, ratos, galinhas, perus, suínos, cães, gatos, coelhos, cavalos, gado e seres humanos.

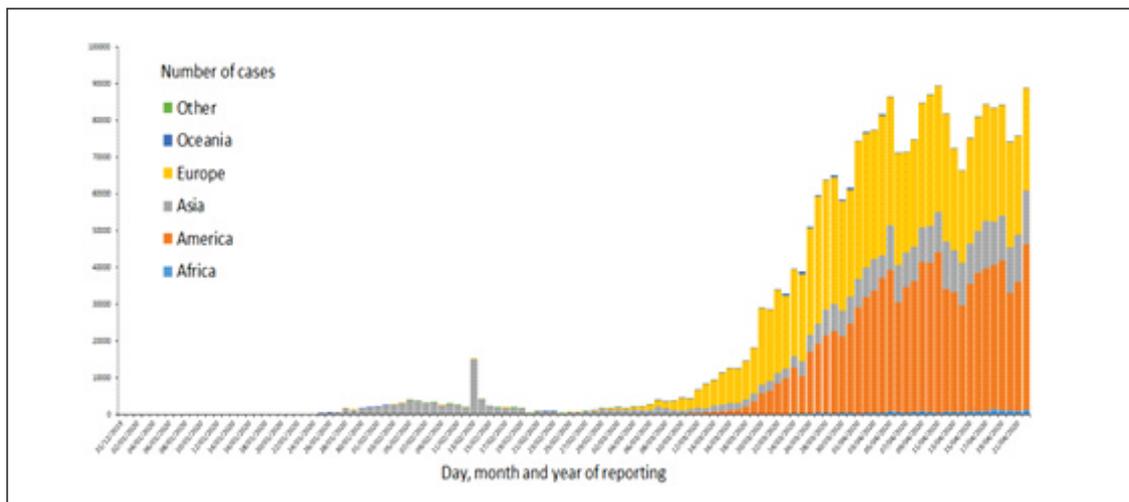
Em 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recebeu o informe de autoridades chinesas relatando um surto de 44 casos de pneumonia, no primeiro momento de causas desconhecida, na cidade Wuhan, capital da província da China central – (CALDAS; TAVARES, 2020, p. 1). Segundo Dominguez (2020, p. 19), descobriu-se que um novo coronavírus havia surgido em Wuhan e sua infecção recebeu o nome covid-19, acrônimo do termo *corona virus deceased 2019*, que em português significa “doença por corona vírus”, entretanto, o Comitê Internacional de Taxonomia de Vírus nominou o vírus causal como SARS-CoV-2.

É de fundamental importância assinalar que a OMS estabelece o  $R_0$ , número de reprodução básico, como meio para medir o potencial de transmissão de um vírus. O  $R_0$  permite se ter uma ideia da capacidade de um infectado transmitir a doença para outras pessoas, assim o Ministério da Saúde informa que o  $R_0$  do COVID-19 foi estimado em 2,74 (2,47 – 3,23). Nesse sentido, espera-se que, quando introduzido em uma população totalmente susceptível, ocorram em média de 2 a 3 casos secundários (BRASIL, 2020e, p. 8). Para se ter uma boa ideia do problema, segundo Lana *et al.* (2020, p. 1), a Influenza H1N1 em 2009 obteve  $R_0$  entre 1,3 e 1,8. Entretanto, alguns estudos apontam um  $R_0$  da COVID-19 ainda mais agressivo, de aproximadamente de 3,28, com uma mediana de 2,79, conforme demonstra Liu *et al.* (2020, p. 4).

Esse  $R_0$  tão alto pode explicar a rapidez do contágio da COVID-19 pelo globo terrestre. A Figura 1, disponibilizada pelo Centro Europeu de Prevenção e Controle de Doenças, apresenta o

gráfico da curva epidemiológica global de janeiro até o dia 22 de abril de 2020. O gráfico demonstra que após o pico de casos na China, no mês de fevereiro, houve uma rápida disseminação da COVID-19 nos meses de março e abril nos continentes asiático, europeu e americano.

**Fig 1-** Distribuição global de casos COVID-19 (01/01 até 22/04 de 2020).



Fonte:(ECDC<sup>3</sup> , 2020)

O gráfico coaduna com as constatações de Caldas e Tavares – (2020, p. 2), que relatam ocorrências da covid-19 em Singapura, Vietnã e França, Emirados Árabes Unidos e mais 15 países da Europa, América do Norte e Ásia, no mês de janeiro. Em fevereiro foram relatados casos na África e América do Sul.

A OMS declarou (janeiro de 2020) a epidemia do novo coronavírus como uma emergência de saúde pública internacional e em março do mesmo ano, em pleno drama do sistema de saúde italiano, a OMS declarou como pandemia.

### 3. O cenário brasileiro: o distanciamento social e a suspensão das aulas

A crise sanitária do COVID-19 assolou todo o mundo, contudo, o recorte do presente artigo limita-se ao cenário brasileiro. O Brasil já havia realizado avanços significativos na área da vigilância epidemiológica devido ao vírus Influenza A H5N1, desde o ano de 2003 (LANA et al., 2020, p. 2). Contudo, o coronavírus, por ser um vírus desconhecido até então, não fazia parte do protocolo de vigilância de epidemias mais virulentas de síndrome respiratória aguda grave (SRAG),

<sup>3</sup> European Centre for Disease Prevention and Control.

Após o alerta internacional da OMS, o Ministério da Saúde ativou o Centro de Operações de Emergência (COE), em nível 1, a fim de organizar, planejar e harmonizar as atividades em território nacional bem como manter o monitoramento internacional (BRASIL, 2020d, p. 2). Dessa forma, o estabelecimento de um protocolo de ação foi fundamental nos primeiros momentos de enfrentamento ao coronavírus, cabendo aqui ressaltar os seus pontos mais relevantes.

Inicialmente, o Ministério da saúde procurou definir os casos operacionais em 6 situações distintas — (BRASIL, 2020e, p. 34). De início, o caso suspeito da doença, divididos entre os viajantes de locais com incidência do coronavírus e situação com casos com pessoas que tiveram contato próximo com pessoas com casos suspeitos, ambas as situações com febre. O segundo caso, como provável da doença, que estabeleceu contato domiciliar nos últimos 14 dias com febre, sinal ou sintoma respiratório e outros sinais associados a fadiga, dor de cabeça, diarreia e vômitos, dentre outros.

O terceiro caso figura como confirmado por meio laboratorial ou clínico epidemiológico. Nesse sentido, Lana *et al.* (2020, p. 2) lembra que o protocolo estabeleceu que o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) coletaria duas amostras para todos os pacientes atendidos na rede pública de saúde de paciente com quadro sintomático característico .

O quarto caso descartado de doença do coronavírus, paciente que apresentou resultado laboratorial negativo. O quinto caso, estabelecido pelo paciente que não se enquadra em situação de coronavírus e o sexto e último caso, considerado o paciente que tenha se curado da doença.

O protocolo estabeleceu, também, em definir os conceitos de transmissão local do COVID-19, caso autóctone com vínculo epidemiológico, e a sua transmissão comunitária, transmissão mantida por 5 (cinco) ou mais cadeias de transmissão — (BRASIL, 2020e, p. 67).

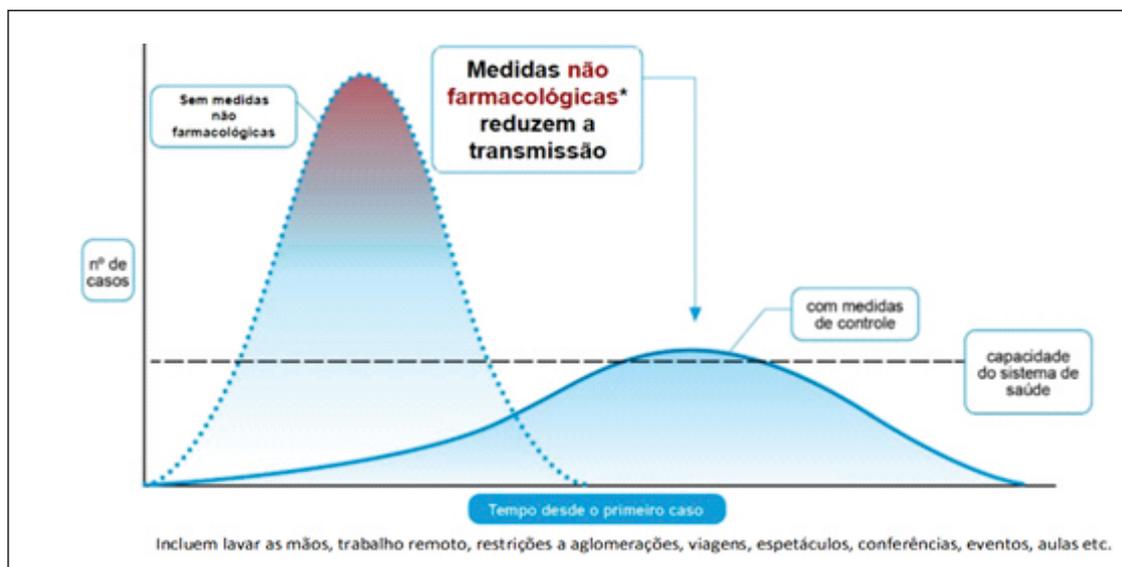
Devido a novidade do novo coronavírus, ainda não foi possível desenvolver uma vacina que cure ou impeça a transmissão, situação que fez a OMS orientar as medidas não farmacológicas como os meios mais eficientes no combate ao coronavírus. Assim, as medidas de distanciamento social, a etiqueta respiratória e de higienização das mãos foram incorporadas ao protocolo nacional — (BRASIL, 2020f, p. 57).

Cabe nesse momento ressaltar a importância do Sistema único de Saúde (SUS). Cabral et al (2020, p. 1), destaca que o SUS é um dos maiores complexos de saúde pública do mundo, abrangendo diversos níveis de atenção que garantem acesso integral, universal e gratuito a toda população, naturalizada ou não, no Brasil. Ricart César Coelho dos Santos lembra que o SUS não possui personalidade jurídica, mas trata-se da principal instituição do direito sanitário do Brasil, que se apresenta de forma organizada, regionalizada e hierarquizada (SANTOS, 2016, p. 74).

Essa informação é importante por que todas as ações estabelecidas no protocolo e que foram orientadas pela OMS levam em conta as projeções do R0, número básico de reprodução do vírus, entre 2,74 (2,47 – 3,23), como dito anteriormente, e o tempo para duplicação da epidemia,

com estimativa de 1,7 a 2,93 dias, os quais podem impactar negativamente os serviços de saúde (BRASIL, 2020e, p. 8). As medidas não farmacológicas possuem o potencial para evitar essa realidade, conforme demonstra a figura 2.

**Fig 2-** Impacto pretendido das medidas não farmacológicas.



Fonte:(BRASIL, 2020e, p. 8).

Na verdade, as medidas não farmacológicas, incluindo a suspensão das aulas, objetivam diminuir a transmissão do vírus e retardar a progressão da epidemia, o que seria significativo para o sistema de saúde(BRASIL, 2020e, p. 8).

No que se refere ao Distanciamento Social Ampliado (DAS), esta estratégia está sendo utilizada pelas autoridades para conter a propagação do novo coronavírus. O DAS, ao contrário do *lockdown* que bloqueia totalmente a circulação de pessoas com o uso de forças de segurança, não se limita a grupos específicos, exigindo a permanência em residência de todos os setores da sociedade a fim de restringir ao máximo o contato entre indivíduos(BRASIL, 2020f, p. 7).

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), informa que mais de 1,5 bilhão de estudantes em todo o planeta estão sofrendo o impacto do fechamento de escolas e universidades devido a pandemia do novo coronavírus (UNESCO, 2020). No Brasil, estima-se que por conta desse isolamento social mais de 130 mil escolas estejam fechadas com aproximadamente 47 milhões de estudantes sem aulas presenciais(FURLANETO, 2020), cerca de 22% da população brasileira.

Vale salientar que a comunidade escolar não se resume aos alunos, mas aos professores, corpo administrativo, serviços gerais, entre outros, o que pode elevar consideravelmente esses números e contribuir para o colapso do SUS. Pesquisa realizada em 2018 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com dados referentes a 2017, mostra que 32,2% dos professores da educação básica tinham mais de 46 anos, nada menos que 1,5

milhões de professores no grupo de risco do COVID-19 (CARVALHO, 2018, p. 31).

A pandemia está criando um enorme desafio para se alcançar o cumprimento do artigo 205 da Constituição Federal (BRASIL, 2016) bem como as obrigações legais elencadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 2017). É bom lembrar que o Brasil já possui problemas crônicos em seu sistema educacional, conforme o baixo desempenho nos métodos de avaliação internos, a exemplo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), e dos métodos externos, como o *Programme for International Student Assessment* (Pisa), além do financiamento da educação. Essa realidade convidada a sociedade brasileira a fazer breves reflexões sobre as estratégias que assegurem ao direito a educação durante a pandemia.

Diante do contexto apresentado, a suspensão das aulas foi o único meio encontrado para evitar uma contaminação entre a população estudantil que engloba crianças, adolescentes e adultos. Infelizmente, os riscos para a retomada das aulas provocam uma incerteza para definir qual seria o momento adequado para o retorno. Por isso, a solução imediata encontrada foi a utilização da tecnologia e, com isso, o avanço exponencial do ensino a distância. Contudo, apesar do crescimento do uso de ferramentas tecnológicas, isso não significa que venha funcionando a contento, pois alguns pontos negativos foram evidenciados.

#### 4. A Educação à Distância: uma possível solução para o problema

A Educação a Distância (EAD), bem como suas inúmeras terminologias tem sido alçada como a maior aposta na seguridade da educação brasileira, entretanto, alguns pontos devem ser discutidos. Para tanto, faz-se necessário a conceituação dessa forma de aprendizagem, assim, Patrícia Alejandra Behar informa que a EAD é uma forma de promover a “aprendizagem organizada, que se caracteriza, basicamente, pela separação física entre professor e alunos e a existência de algum tipo de tecnologia de mediação para estabelecer a interação entre eles” (BEHAR Apud FERNANDES; HENN; KIST, 2020, p. 4).

De início já se tem um grande problema, pois, “*algum tipo de tecnologia de mediação*” pressupõe minimamente uma conexão com a internet e um aparelho de recepção, seja ele um *smartphone*, *tablet* ou um computador portátil. O problema é que segundo o Anuário Brasileiro da Educação Básica 2019, em 2018, cerca de 40 milhões dos estudantes estavam matriculados na rede pública de educação (CRUZ; MONTEIRO, 2019, p. 8), mais de 80% do alunado da educação básica.

O problema vai mais além quando o anuário revela que 12,3 % deles, cerca de 4,8 milhões de alunos estavam no nível médio-baixo e baixo do Grupo de Nível Socioeconômico (GNS). A situação se agrava mais ainda quando se observa que não havia qualquer tipo de informação com 27,9% dos matriculados, nada menos que 11 milhões de estudantes sem qualquer tipo de

referência sócio econômica por parte das autoridades (CRUZ; MONTEIRO, 2019, p. 10).

Por outro lado, deve-se verificar a estrutura tecnológica das escolas públicas. Pesquisa do Comitê Gestor da Internet no Brasil (2019, p. 366) informa que 98% das escolas urbanas possuem acesso à internet, entretanto, na zona rural, esse número se reduz a 45%, sendo que 43% dessas localidades não possuem sequer estrutura de acesso à internet na região (BRASIL, 2019, p. 383). Nesse aspecto, não se está levando em conta a qualidade da internet ou do aparelho de recepção ou a duração do acesso.

Há de se pensar também nos professores da rede pública. Ainda segundo o Comitê Gestor da Internet no Brasil, apenas 43% dos professores afirmaram ter cursado alguma disciplina sobre o uso de computador e Internet em atividades de ensino durante a graduação e 50% afirmaram ter Participado de cursos, debates ou palestras promovidos pela faculdade sobre o uso de tecnologias em atividades de ensino e aprendizagem (BRASIL, 2019, p. 299). Isso significa que existe um exército de professores que precisam se adaptar as transformações naturais do dinamismo tecnológico, que devido a pandemia tende a se agravar dramaticamente.

A realidade da rede pública pode ensejar que a rede privada se encontra em melhores condições. Talvez em se tratando de equipamentos seja uma verdade, mas Fernandes, Henn e Kist abordam um ponto de vista que se reflete na escola particular. Segundo os autores, para que haja ensino a distância, deve-se levar em consideração as relações entre professores, alunos, o meio digital e a internet (FERNANDES; HENN; KIST, 2020, p. 15).

Educação a distância é muito mais que reproduzir o ambiente da sala de aula em meio virtual. Além do mais deve se pensar na plataforma a ser utilizada, a que mais se enquadra a realidade local, a mais viável economicamente e o estabelecimento de uma estratégia sólida para tal.

Obviamente que uma instituição de ensino que já lida com a educação a distância, provavelmente, já tenha esses conceitos fincados em suas ações organizacionais, mas certamente nem todas as mais de 40 mil instituições de ensino particulares (CRUZ; MONTEIRO, 2019, p. 9) possuem ou tenham condições de viabilizar esse métodos em um curto prazo de tempo. É bom salientar que 42% dos professores das escolas particulares também não tiveram disciplinas específicas a tecnologias da educação (BRASIL, 2019, p. 299).

O fato é que nenhum projeto de educação se sustenta diante de tamanha falta de informação, em tão pouco tempo, e em uma situação tão atípica quanto em uma pandemia.

## 5. Considerações finais

O Brasil é um país com muitas desigualdades. Dados da Síntese de Indicadores Sociais (SIS), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontam que 6,5% da

população brasileira, 13, 5 milhões de pessoas, vivem abaixo da linha da pobreza com rendimento inferior a US\$ 1,90 por dia no ano de 2018 (IBGE, 2019, p. 59).

Esses dados também podem ser corroborados de várias formas e em diversos setores da sociedade. Só para citar alguns exemplos, a última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), feita em 2015, revela que cerca de 15% dos domicílios não possuem abastecimento de água e 35% deles não possuem saneamento básico, serviços essenciais negados a milhões de brasileiros (IBGE, 2016).

Evidentemente que a educação sofre as consequências dessa desigualdade social, impactando os direitos do cidadão ao acesso à educação. Assim, o Brasil é um país que possuía 12,9 milhões de analfabetos em 2015 (IBGE, 2016), 1,5 milhões de crianças e jovens fora da escola em 2017 e Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo das metas governamentais estabelecidas para o mesmo ano — (CRUZ; MONTEIRO, 2019, p. 1517).

Inicialmente, com o Distanciamento Social Ampliado e, conseqüente, a paralização das atividades escolares, milhões de jovens ficaram sem a sua única ou principal fonte de ingestão alimentar, situação danosa e que compromete sensivelmente o direito a educação.

Tentando minimizar essa realidade, o Governo Federal sancionou a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, permitindo em caráter emergencial, a autorização em todo o território nacional a distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados da rede pública, com acompanhamento pelo CAE.

Diante da evolução tecnológica e dos percalços que ocorrem ao longo da vida, a capacidade de adaptação mostra-se como uma questão de sobrevivência. Significa dizer que a pandemia do coronavírus provocou um choque socioeconômico que está provocando mudanças abruptas na comunidade mundial.

Diante dessas circunstâncias, não há dúvidas que a sociedade brasileira mudará consideravelmente, principalmente o sistema educacional na chamada revolução 4.0. Isso porque, a necessidade da suspensão das aulas antecipou em alguns anos o avanço da EAD como poderosa ferramenta da educação e dificilmente o convívio social no ambiente escolar não sofrerá mudanças face ao que vem se chamando de “novo normal”.

Talvez, poucas vezes a sociedade brasileira tenha percebido a importância da Educação e das escolas (em sentido lato) para toda a comunidade. As famílias (re)descobriram a importância dos professores no processo ensino-aprendizagem e os desafios que eles enfrentam diariamente para cumprir o seu mister em sala de aula.

As relações de consumo entre instituições de ensino e a família terão um novo olhar depois da pandemia e mais uma vez a desigualdade social ficou escancarada através da urgência de se resolver o direito básico de se alimentar, através da necessidade da merenda escolar. Muitas mudanças em curso e mais outras tantas que virão em detrimento desse momento.

Entretanto, essas mudanças carecerão de regulamentação e organização a fim de que sejam benéficas e duradouras para a sociedade, além de deixar claro que a articulação política, aliada a uma boa gestão, serão de fundamental importância na seguridade do direito a educação.

A pandemia antecipou etapas que seriam expostas no futuro e isso é uma realidade inquestionável. O uso de novas ferramentas, de modernos modelos didáticos do processo ensino-aprendizagem permitiu que fossem experimentados outros recursos, que em certa medida se mostraram eficazes e que não irão mais retroceder. Professores, alunos e instituições tiveram que ser adaptar e se reinventar para dar conta de todas as mudanças.

A *Blavatnik School of Government*, da Universidade de Oxford, demonstra que cada país apresenta uma resposta diferente a crise, variando a escala social e econômica com diferentes resultados (HALE et al., 2020).

O fato é que o atual modelo vem demonstrando, a cada dia, um grau crescente de ineficiência e defasagem perante as necessidades do mundo moderno e do mercado de trabalho. Por isso, torna-se imprescindível focar no futuro da Educação brasileira para que esta dê conta dos anseios da sociedade. Significa dizer que a preparação do aluno deve focar não só em conhecimento didático, mas também no mercado de trabalho e nos desafios da vida no futuro, ou seja, diante do novo contexto social trazido pela Economia 4.0 e antecipado pela pandemia do COVID-19.

## Referências

BEHAR, P. A.; SCHNEIDER, D. Modelos Pedagógicos e Competências em Educação a Distância : a construção do MP-CompEAD. R. Educ. Públ. Cuiabá, v. 25, n. 59/2, p. 504–524, 2016.

BERNARDES, J. Mudança em contratos aprimora controle da terceirização da merenda escolar. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/ciencias/ciencias-humanas/mudanca-em-contratos-aprimora-controle-da-terceirizacao-da-merenda-escolar/>>. Acesso em: 1 maio. 2020.

BETIM, F. Em cadeia de TV, Bolsonaro minimiza coronavírus para insuflar base radical. El País, 25 mar. 2020.

BRASIL. Comitê de emergência do MEC define primeiras ações contra o coronavírus. Disponível em: <<https://www.fn.de.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/noticias/item/13409-comite-de-emergencia-do-mec-define-primeiras-acoes-contra-o-coronavirus>>. Acesso em: 8 maio. 2020b.

BRASIL, C. G. DA I. NO. Tic Educação: Pesquisa Sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nas Escolas Brasileiras. São Paulo: Cetic.br, 2019.

BRASIL, M. DA E. Resolução no 2, de 9 de abril de 2020. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-2-de-9-de-abril-de-2020-252085843>>. Acesso em: 1 maio. 2020c.

BRASIL, M. DA S. Novo coronavírus (2019-nCoV). Boletim Epidemiológico, v. 51, n. 4, 2020d.

BRASIL, M. DA S. Doença pelo Coronavírus 2019. Boletim Epidemiológico, n. 05, p. 1–11, 2020e.

BRASIL, M. DA S. Especial : doença pelo coronavírus 2019. Boletim Epidemiológico, n. 7, p. 1–28, 2020f.

CABRAL, E. R. DE M. et al. Contribuições e desafios da Atenção Primária à Saúde frente à pandemia de COVID-19. *InterAm J Med Health*, p. 1–6, 2020.

CALDAS, J. P.; TAVARES, M. Epidemiologia da COVID-19. Da emergência de um novo vírus humano à disseminação global de uma nova doença – Doença por Coronavírus 2019 (COVID-19), p. 1–15, fev. 2020.

CARVALHO, M. R. V. DE. Perfil do professor da educação básica. Brasília: Inep, 2018.

CEPAL. Pandemia de COVID-19 levará à maior contração da atividade econômica na história da região: cairá -5,3% em 2020. Disponível em: <<https://www.cepal.org/pt-br/comunicados/pandemia-covid-19-levara-maior-contracao-atividade-economica-historia-regiao-caira-53>>. Acesso em: 1 maio. 2020.

CONSED. Decretos sobre suspensão de aulas durante a pandemia do Coronavírus. Disponível em: <<http://www.consed.org.br/download/decretos-sobre-suspensao-de-aulas-durante-a-pandemia-do-coronavirus>>. Acesso em: 1 maio. 2020.

CRUZ, P.; BORGES, J. M.; FILHO, O. N. Nota técnica: ensino a distância na a educação básica frente à pandemia da covid-19. Disponível em: <[https://www.todospelaeducacao.org.br/\\_uploads/\\_posts/425.pdf?1730332266=&utm\\_source=conteudo-nota&utm\\_medium=hyperlink-download](https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/425.pdf?1730332266=&utm_source=conteudo-nota&utm_medium=hyperlink-download)>. Acesso em: 8 maio. 2020.

CRUZ, P.; MONTEIRO, L. Anuário Brasileiro da Educação Básica 2019. São Paulo: Moderna, 2019.

DANELON, M. S.; DANELON, M. A. S.; SILVA, M. V. DA. Programa Nacional de Alimentação Escolar: experiências da autogestão e da terceirização. *Segurança Alimentar e Nutricional*, Campinas, v. 16, n. 2, p. 110–133, 2009.

DOMINGUEZ, B. Alerta global: novo coronavírus é a sexta emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela OMS. *RADIS: Comunicação e Saúde*, n. 210, p. 14–21, 2020.

E C D C . Epidemiological curves. Disponível em: <<https://www.ecdc.europa.eu/en/geographical-distribution-2019-ncov-cases>>. Acesso em: 22 abr. 2020.

FERNANDES, S. M.; HENN, L. G.; KIST, L. B. O ensino a distância no Brasil : alguns apontamentos. *Research, Society and Development*, v. 9, n. 1, p. 1–24, 2020.

FURLANETO, A. Covid-19: especialistas discutem rumos da educação brasileira após fim do isolamento social. *o Globo*, abr. 2020.

GARCIA, L. M. M. Posicionamento público - Propostas para enfrentar os efeitos da pandemia do Covid-19 na educação. Disponível em: <<https://undime.org.br/noticia/24-03-2020-13-26-posicionamento-publico-propostas-para-enfrentar-os-efeitos-da-pandemia-do-covid-19-na-educacao->>>. Acesso em: 8 maio. 2020.

GRAHAM-HARRISON, E.; KUO, L. China's coronavirus lockdown strategy: brutal but effective. *The Guardian*, mar. 2020.

HALE, T. et al. Oxford COVID-19 Government Response Tracker. Disponível em: <<https://covidtracker.bsg.ox.ac.uk/>>. Acesso em: 5 maio. 2020.

HOEK, L. VAN DER et al. Identification of a new human coronavirus. *Nature Medicine*, v. 10, n. 4, p. 368–373, 2004.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Síntese de Indicadores 2015. Rio de Janeiro: IBGE, 2016.

IBGE. Síntese de Indicadores Sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira 2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

LANA, R. M. et al. Emergência do novo coronavírus ( SARS-CoV-2 ) e o papel de uma vigilância nacional em saúde oportuna e efetiva. The novel coronavirus ( SARS-CoV-2 ) emergency and the role of timely and effective national health surveillance. Surgimiento del

nuevo coronavirus. Cadernos de Saúde Pública, v. 36, n. 3, 2020.

LIU, Y. et al. The reproductive number of COVID-19 is higher compared to SARS coronavirus. Journal of Travel Medicine, p. 1–4, 2020.

MORAES, R. F. Medidas legais de incentivo ao distanciamento social: comparação das políticas de governos estaduais e prefeituras das capitais no Brasil. Nota Técnica, n. 16, 2020.

MUGNATTO, S. Gestores educacionais criticam falta de orientação do MEC durante a pandemia. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/657705-gestores-educacionais-criticam-falta-de-orientacao-do-mec-durante-a-pandemia>>. Acesso em: 8 maio. 2020.

RICHTER, A. MEC libera R\$ 364 milhões para alimentação escolar em todo o país. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-04/mec-libera-r-364-milhoes-para-alimentacao-escolar-em-todo-o-pais>>. Acesso em: 1 maio. 2020.

SANTOS, R. C. C. DOS. Financiamento da Saúde Pública no Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

SAVAGE, M. Coronavírus: a Suécia acertou ao não adotar uma quarentena? BBC NEWS, abr. 2020.

TOFFLER, A. Futute shock. New York: Bantam Books, 1970.

UNESCO. Coalizão Global de Educação. Disponível em: <<https://pt.unesco.org/covid19/globaleducationcoalition>>. Acesso em: 28 abr. 2020.